



LEI Nº 1.822 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 079

Fls. nº

m 09/12/2014

A s. 

**INSTITUI SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BÍBLIAS EVANGÉLICAS, IMPRESSAS, IMPRESSAS EM BRAILE E EM ÁUDIO, NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 172 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todas as Bibliotecas das Escolas Públicas e Particulares de Ensino Médio no Município de Araruama deverão disponibilizar Bíblias Sagradas nos formatos impressas, impressas em Braile e em áudio para os estudantes do Município.

**Art. 2º.** Sendo a Bíblia o primeiro livro impresso do mundo o exemplar da mesma deverá ficar em local de destaque na biblioteca das escolas, sendo disponibilizada aos alunos sempre que solicitado.

**Art. 3º.** Durante a semana que antecede o Dia Nacional do Livro e o da Bíblia, será permitido a instituições que assim desejarem distribuir exemplares da Bíblia Evangélica nos pátios das escolas, desde que acordado previamente com a direção escolar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013

  
Miguel Teóvão  
Prefeito